

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202303/0858  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal da Azambuja  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** 761,58 (euro) (posição rem. de referência 1, nível rem. 5, da TRU).

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de assistente operacional constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, concretizando-se nas seguintes funções específicas: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação tomada pelo Órgão Executivo, em 11 de outubro de 2022

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** 12º ano (ensino secundário)

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Azambuja	1	Praça do Município, n.º 19	Azambuja	2050315 AZAMBUJA	Lisboa	Azambuja

**Total Postos de Trabalho: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:** a) Habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros da categoria D;  
b) CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) válido;  
c) Certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças emitido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e do Despacho n.º 10011/2007, de 28 de março;  
d) Cartão de condutor.

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** rhrecrutamento@cm-azambuja.pt / Município Azambuja

**Contacto:** 263400407

**Data Publicitação:** 2023-03-23

**Data Limite:** 2023-04-06

#### Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Av. 6206/2023, DR, II série, n.º 59, 23/03/2023

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimentos concursais comuns para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1 — Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com as subalíneas ii) e iii), da alínea a), do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberações tomadas pelo Órgão Executivo, respetivamente, em 26 de julho de 2022 e 11 de outubro de 2022, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais comuns para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (DIOMASU), a saber: Referência A: Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais; e Referência B: Assistente Operacional, na área de Motorista de Transportes Coletivos. 2 — Declara-se não existirem reservas de recrutamento no Município para os referidos postos de trabalho. 3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação" (anterior regime de requalificação), prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. 4 — Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais). 5 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria n.º 233/2021, de 9 de setembro, não há lugar à consulta à ERC (Entidade de Recrutamento Centralizado), uma vez que, nos termos do n.º 4 do mesmo normativo, as reservas de recrutamento resultantes de procedimentos concursais centralizados

apenas são válidas para os órgãos e serviços da administração direta e indireta do estado, à qual não pertencem as autarquias locais. 6 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação (Código do Procedimento Administrativo). 7 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 8 — Local de trabalho: área do Município de Azambuja. 9 — Caracterização dos postos de trabalho: Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de assistente operacional constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional: "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos", concretizando-se nas seguintes funções específicas: Referência A: condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, guaus ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, limpeza de fossas ou coletores, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verificação diária dos níveis de óleo e água e comunicação das ocorrências normais detetadas nas viaturas; possibilidade de condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas; responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; e Referência B: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. 9.1 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 10 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e revista pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, da carreira geral de assistente operacional, cujo vencimento se encontra atualmente fixado em 761,58 (euro) (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos). 11 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 11.1 — Requisitos gerais (ambas as referências): A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja: a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória. 11.2 — Requisitos habilitacionais (ambas as referências): Escolaridade Obrigatória – 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos; 11.3 — Requisitos profissionais: Referência A: a) Habilitação legal para a condução de categoria C ou CE; b) Cartão de Condutor; c) Carta de Qualificação de Motorista (CQM); e Referência

B: a) Habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros da categoria D; b) CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) válido; c) Certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças emitido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e do Despacho n.º 10011/2007, de 28 de março; d) Cartão de condutor. 11.4 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 11.5 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 12 — Âmbito do recrutamento: Na sequência dos pareceres favoráveis, proferidos pelo Órgão Executivo, na sua reunião de 26 de julho de 2022 e 11 de outubro de 2022, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, os procedimentos concursais destinam-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado/determinável previamente estabelecida, bem como sem relação jurídica de emprego público prévia. 13 — Nos termos da alínea k), do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento. 14 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas: 14.1 — De acordo com o estabelecido no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (disponibilizado na página eletrónica do Município em [www.cm-azambuja.pt/FormularioCandidatura](http://www.cm-azambuja.pt/FormularioCandidatura)), indicando expressamente o código de publicitação do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, e enviadas até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso: i. remetidas por correio eletrónico, e em que os documentos deverão ser enviados em formato digital (pdf), para o e-mail [rhrecrutamento@cm-azambuja.pt](mailto:rhrecrutamento@cm-azambuja.pt); ou ii. remetidas em suporte de papel, por correio registado, com aviso de receção, para o endereço Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja. 14.1.1 — Caso o(s) candidato(s) pretendam candidatar-se a mais do que uma referência devem apresentar, sob pena de exclusão, candidaturas independentes a cada um dos postos de trabalho a concurso. 14.1.2 — Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. 14.2 — As candidaturas deverão incluir, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes documentos: 14.2.1 — Documentação a entregar para ambas as referências: – Formulário tipo de candidatura, corretamente preenchido e assinado; – Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 10.1 do presente aviso exceto se o candidato declarar, sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário tipo de candidatura, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com "X" o quadrado a isso destinado; – Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias; – Fotocópia legível do documento comprovativo grau de incapacidade e tipo de deficiência, se aplicável; – Curriculum Vitae, detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, a identificação do candidato, as habilitações literárias e a experiência profissional atual (funções que exerce) e anterior (funções que exerceu) relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras); – Fotocópias de documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. 14.2.2 — Documentação específica para a Referência A: – Fotocópia legível de carta de condução da categoria C (pesados de mercadorias) ou C+E (pesados com reboque); – Fotocópia legível do Cartão de Condutor; – Fotocópia legível da Carta de Qualificação de Motorista (CQM). 14.2.3 — Documentação específica para a Referência B: – Fotocópia legível de carta de condução da categoria D (pesados de passageiros); – Fotocópia legível do CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) válido; – Fotocópia legível do Certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças emitido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e do Despacho n.º 10011/2007, de 28 de março; – Fotocópia legível do Cartão de Condutor. 14.3 — No caso de candidato(s) já detentor(es) de vínculo de emprego público, para além dos elementos acima indicados, devem, igualmente, apresentar: – Declaração comprovativa, devidamente atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que

circunstancia, de forma inequívoca: i) a modalidade da relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho; iv) tempo de exercício de funções na carreira, categoria e administração pública em anos, meses e dias e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último ciclo avaliativo ou, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; vi) posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP. 14.4 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, abrangidos por aquele diploma, devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e mencionar todos os elementos (meios/condições especiais) necessários ao cumprimento do processo de seleção. 14.5 — Os candidatos trabalhadores do Município de Azambuja estão dispensados da apresentação da seguinte documentação: – O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 14.2.1, desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual; – A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 14.3, considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho obtida; – Os documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no Curriculum Vitae. 14.6 — A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 setembro. 15 — Métodos de Seleção. Preceitos gerais e ponderações aplicáveis ao presente procedimento concursal (nos termos conjugados do disposto nos artigos 36.º da LTFP e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro): 15.1 — Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos Prática (PCP) e Avaliação Psicológica (AP); 15.1.1 — A Prova de Conhecimentos Prática (PCP) tem a ponderação de 100% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função pelos candidatos. A prova terá natureza prática, revestindo a forma oral, com uma duração não superior a 30 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas: Referência A: condução de máquinas pesadas, com execução de manobras operacionais e verificação dos equipamentos mecânicos e elétricos das mesmas; e Referência B: condução de autocarro, com execução de manobras operacionais e verificação dos equipamentos mecânicos e elétricos do mesmo, limpeza de veículos e tacógrafos. 15.1.1.1 — A classificação final da PCP será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. 15.1.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. 15.1.2.1 — A AP será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria acima mencionada, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato. 15.2 — Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60% da nota final, visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). 15.2.1.1 — Só será contabilizada a avaliação de desempenho devidamente comprovada, nomeadamente através de declaração emitida pelos serviços, e apenas serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados. 15.2.1.2 — A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0

a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$ , e refletida numa ficha de avaliação curricular. 15.2.1.3 — No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 15.2.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. 15.2.2.1 — A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas. 16 — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas: a) Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional:  $CF = 100\% PCP$ ; b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional:  $CF = 60\% AC + 40\% EAC$ ; Sendo que:  $CF =$  Classificação Final  $PCP =$  Prova de Conhecimentos Prática  $AC =$  Avaliação Curricular  $EAC =$  Entrevista de Avaliação de Competências 16.1 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores ou, no caso na Avaliação Psicológica (AP), de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método seguinte; 16.2 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo. 16.3 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspectos devidamente documentados. 17 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 18 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP. 18.1 — Persistindo o empate e esgotadas as formas de desempate entre os candidatos aprovados, previstas no ponto anterior, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente: 1.º Candidato com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho; 2.º Candidato de menor idade. 19 — Composição e identificação do Júri: Referência A: Presidente – Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos do Município de Azambuja, em regime de substituição; Vogais efetivos – Gil Mário Valada Faria, Encarregado Operacional do Município de Azambuja (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) e Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional do Município de Azambuja; Vogais Suplentes – Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Técnico Superior Município de Azambuja e Filipe Marcelo Gouveia Barata, Técnico Superior do Município de Azambuja; Referência B: Presidente – Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos do Município de Azambuja, em regime de substituição; Vogais efetivos – Gil Mário Valada Faria, Encarregado Operacional do Município de Azambuja (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) e Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Técnico Superior do Município de Azambuja; Vogais Suplentes – Claudia Helena Domingos Gomes, Técnico Superior Município de Azambuja e Maria João Gomes da Silva Martins, Técnico Superior do Município de Azambuja. 19.1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, os Júris referidos nos pontos anteriores serão os júris de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais. 20 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: i) Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos do artigo 6.º, da Portaria

n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar; ii) De acordo com o preceituado no n.º 3, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 6.º da mesma Portaria e Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência de interessados. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte formulário tipo disponível em [www.cm-azambuja.pt/FormularioAudiencia](http://www.cm-azambuja.pt/FormularioAudiencia). 21 — Em conformidade com o artigo 22.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a publicar na entrada principal do Edifício dos Paços deste Município e disponibilizada em [www.cm-azambuja.pt/cProcedimentosConcursais](http://www.cm-azambuja.pt/cProcedimentosConcursais), sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 22 — Atento o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto no artigo 6.º da mesma Portaria; ii) os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no artigo 6.º; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na II série do Diário da República, publicitada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em [www.cm-azambuja.pt/cProcedimentosConcursais](http://www.cm-azambuja.pt/cProcedimentosConcursais). 23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a “Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”. 24 — Para efeitos dos artigos 13.º e 47.º da Constituição da República Portuguesa, todas as pessoas são incentivadas a concorrerem independentemente do sexo, da sua diversidade funcional (necessidades especiais e deficiência), identidade de género, orientação sexual, origem cultural e étnica, religião, convicção política ou ideológica, situação económica ou condição social e em situação de parentalidade, amamentação ou aleitamento. 25 — O Município de Azambuja informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidaturas aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação. 26 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os presentes procedimentos são publicitados por extrato na 2.ª série do Diário da República, na íntegra na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), e na página eletrónica do Município de Azambuja ([www.cm-azambuja.pt/ProcedimentosConcursais](http://www.cm-azambuja.pt/ProcedimentosConcursais)). 27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. Município de Azambuja, 14 de março de 2023. A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Margarida Serrano Gaspar Coelho

### Observações

---

Escolaridade Obrigatória – 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		